



PORTARIA Nº 030, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

R E S O L V E:

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico
do Município de São Fidélis-DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 1.881 - Página(s): 1
Data: 15/10/2025

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL, a partir de 01 de agosto de 2025, a servidora SUELY CORREIA DE LIMA HOHLENWERGER, admitida em 23/02/2007, Matrícula nº4867/4, ocupante do cargo de SERVENTE ESCOLAR do quadro permanente desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação com proventos mensais proporcionais.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 51 da Lei Municipal nº 1.317/2012 e Art. 40, §1º, inciso III alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal PROPORCIONAL conforme definido abaixo:

Proventos Fixados pela Média de acordo EC 41/2003 e Lei Federal nº10.887/04	R\$ 989,40
Complementação do FPMSF de acordo com o §2º do art. 201 da CF/1988	R\$ 528,60
Total dos Proventos.....	 R\$ 1.518,00

(Um mil, quinhentos e dezoito reais).

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2025.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora-Presidente do FPMSF